

ACÓRDÃO Nº 1295/2017 – TCU – Plenário

1. Processo nº TC 001.040/2017-0.
2. Grupo I – Classe V – Assunto: Relatório de Levantamento
3. Interessado: Tribunal de Contas da União
4. Unidades: Casa Civil da Presidência da República; Instituto Nacional do Seguro Social; Ministério da Defesa; Ministério da Fazenda; Ministério da Saúde; Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário; Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério do Trabalho.
5. Relator: Ministro José Múcio Monteiro.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social (SecexPrevidência)
8. Representação legal: não há

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de levantamento de auditoria destinado a apurar informações destinadas a qualificar o debate acerca do financiamento da previdência, em especial o Regime Geral da Previdência Social – RGPS, o Regime Previdenciário Próprio de Previdência Social da União – RPPS e Encargos da União com militares e seus pensionistas.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/92 e nos arts. 169, inciso V, e 250 do Regimento Interno/TCU, em:

9.1 levantar o sigilo destes autos, exceto daquelas peças classificadas individualmente como sigilosas;

9.2 encaminhar cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, à Casa Civil da Presidência da República, ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ao Instituto Nacional do Seguro Social, ao Ministério do Trabalho, ao Ministério da Defesa, ao Ministério da Fazenda, ao Ministério da Saúde, à Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara de Deputados, à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, à Comissão Parlamentar de Inquérito da Previdência Social do Senado Federal e à Comissão Especial da Reforma da Previdência da Câmara dos Deputados (PEC 287-A/2016);

9.3 em face dos requerimentos que constam das peças 7 e 88 deste processo, enviar aos Deputados Federais Arnaldo Faria de Sá e Domingos Sávio cópia desta deliberação, acompanhada do relatório e do voto que a fundamentam;

9.4 recomendar ao Ministério da Fazenda que promova estudos com vistas a verificar a viabilidade de contabilizar, como despesa do RPPS, os gastos decorrentes dos afastamentos para tratamento de saúde, licença maternidade e paternidade e outros, bem como os relativos ao auxílio-natalidade, auxílio-reclusão e demais de natureza previdenciária previstos na Lei 8.112/1990 e na legislação relativa aos militares;

9.5 determinar à Segecex que providencie, dentro da programação de fiscalizações do TCU, a realização dos seguintes trabalhos:

9.5.1 acompanhamento bienal da evolução dos números da previdência, para avaliação contínua das questões abordadas no presente levantamento;

9.5.2 auditoria com ênfase na gestão e governança da previdência, incluindo, entre outros aspectos, a verificação da aplicação das disponibilidades de caixa dos regimes previdenciários, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e da conformidade atuarial dos sistemas;

9.5.3 auditoria na concessão de aposentadorias rurais e de outros benefícios correlatos;

9.6 arquivar os presentes autos.

10. Ata nº 22/2017 – Plenário.

11. Data da Sessão: 21/6/2017 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-1295-22/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Walton Alencar Rodrigues, Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro (Relator), Bruno Dantas e Vital do Rêgo.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Procurador-Geral, em exercício